



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DATA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2020

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATADA: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Disponibilizar equipamento de informática especificamente Scanner para digitalização, com:

- Serviços de manutenção 'on-site' (manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, seja ele interno ou periférico, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço);
- Fornecimento de Software de Gerenciamento
- Atendimento técnico receptivo (atendimento, acompanhamento do ciclo de vida e encerramento dos chamados);
- Gestão informatizada dos serviços de locação, atendimento e manutenção.

3. JUSTIFICATIVA:

O Scanner é demandado diariamente para a realização de serviços de digitalização para atender às demandas da casa. Assim existe a necessidade de disponibilização do equipamento, considerando o substancial aumento da demanda em decorrência da necessidade de digitalização de documentos para comporem processos Administrativos e disponibilizarem de forma virtual .

O Scanner é envolvido nas principais práticas operacionais administrativas da Câmara Municipal de Laranjeiras, tornando-se uma ferramenta de grande utilidade no desempenho das suas atividades;

Por se tratar de equipamento, sempre há riscos de problemas e falhas no seu funcionamento, e com a ocorrência destas falhas, impossibilita a sua utilização, traz transtornos aos seus usuários e, prejudica a sua produtividade.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Para os problemas de falhas em equipamentos, há a necessidade de suporte e manutenção que passa por processo de renovação, objetivo desse Projeto Básico.

E, para que a contratação dos serviços aqui propostos tenha resultados tangíveis com a sua execução de forma qualitativa e satisfatória para a Câmara Municipal, exigirá que todas as atividades sejam prontamente atendidas na prestação do Serviço a ser contratado.

4. EQUIPAMENTO

Scanner, para atender às necessidades do Serviço de Reprografia e Digitalização:

SCANNER – FONTE: BIVOLT 127/220 V. QUANTIDADE: 01

- Tipo Scanner ADF (alimentador automático de documentos)
- Modos de digitalização Simplex / Duplex, Colorido / Tons de Cinza / Monocromático
- Capacidade de rampa de papel (A4): mínima de 50 folhas (A4: 80 g / m² ou 20 lb)
- Compatível com, pelo menos, Windows 2000, XP, VISTA, 7, 8, 8.1 e 10 – 32 e 64 bits, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento

Laranjeiras/SE, 25 de novembro de 2019

[assinatura]
ADILSON RODRIGUES SILVA
Diretor geral

Aracaju, 28 de Novembro de 2019

A Camara Municipal de Laranjeiras - SE

A Apparato equipamntno Ltda Epp, inscrita no CNPJ: 06.250.521/0001-83, sediada na rua José Freire - 492, Aracaju/SE, através de seu representante legal, apresenta a proposta de preços abaixo:

Descrição do Serviço

Contratação de empresa especializada em gestão da informação, para digitalização de documentos, com guarda da documentação em mídia, conversão de artefato físico para digital com disponibilização de texto e imagens para consulta.

Valor Mensal

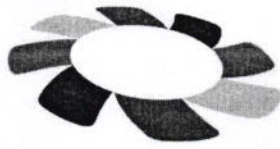
R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor total anual: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

- Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,


Anildo Patriota Barros
Apparato Equipamentos Ltda Epp



ORÇAMENTO


Á serviço da **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.**

Apresentamos-lhes orçamento para os serviços abaixo.

Item	Serviço	Quant.	Unitário (R\$)	Total GLOBAL
01	SERVIÇO DE GED, ECM, COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO TRTAMENTO, CAPTURA DE IMAGENS, INDEXAÇÃO E A GUARDA DE DOCUMENTOS EM MÍDIA, COM CONSULTA, PESQUISA E VISUALIZAÇÃO EM SOFTWARE EM A4, INCLUINSO ASSINATURA ELETRÔNICA, SUPORTE .	1	800,00	10.400,00
Valor total - (R\$):				10.400,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Lagarto/SE, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.


Ivanete Barbosa de Santana – ME
Representante Legal


Aracaju 05 de dezembro de 2019

A
Câmara Municipal de Laranjeiras.
Prezado (a) Senhor (a),

A empresa Criativa Service LTDA - EPP, CNPJ 06.030.018/0001-12, estabelecida Rua Riachuelo, nº 738, bairro São José, telefone/fax (79) 3214-6257, e-mail: criativa@criativaservice.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa ao objeto abaixo discriminado:

VALORES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNID.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em Gestão da informação, para digitalização de documentos, com guarda da documentação em mídia,	641,66	7.699,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$7.699,92
SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS			

Validade do orçamento – 60 dias



CRIATIVA SERVICE LTDA – EPP
Maria Jeane Santos Melo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 07
RUBRICA: JRS

PROTOCOLO Nº 05/2019.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de digitalização de documentos. Laranjeiras/SE, 19 de dezembro de 2019.

JRS
Encarregado(a) do Protocolo

Laranjeiras/SE, 19 de Dezembro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, conforme especificação, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em **R\$ 9.233,30 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

Atenciosamente,

JRS

Adilson Rodrigues Silva
Diretor Geral

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Laranjeiras - SERGIPE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA Nº. 06/2019
DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o paragrafo 4º do art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores (as): ADILSON RODRIGUES SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 965.332.695-34 RG Nº 1.225.281, HELMA BARRETO SILVA, portador(a) do C.P.F. nº 575.714.735-00, RG Nº 905.986 SSP/SE, e JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, portador(a) do C.P.F. nº 004.033.705-74, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras – Sergipe.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Paragrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Senhor(a) HELMA BARRETO SILVA portador(a) do CPF nº 575.714.735-00, para assumir a Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 03 de Junho de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 09
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA nº 06, de 03 de junho de 2019**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 03 de junho de 2019.



Adilson Rodrigues Silva
Presidente da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 10
RUBRICA: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 02 Janeiro de 2020.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 06, 03 de junho de 2019, vem justificar a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária dos serviços constatou-se que a média de preços apurada esta dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

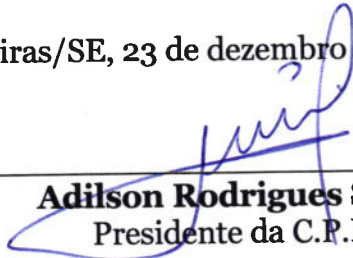
CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, este aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

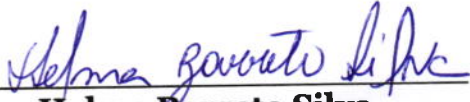
CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (doze) meses.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

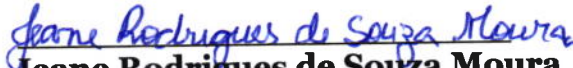
Laranjeiras/SE, 23 de dezembro de 2019.



Adilson Rodrigues Silva
Presidente da C.P.L.



Helma Barreto Silva
Membro da C.P.L.



Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 12
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019** para a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, e foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 26 de dezembro de 2019.



Adilson Rodrigues Silva
Presidente da C.P.L



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PAGINA: 13
RUBRICA: JES

Laranjeiras/SE, 26 de dezembro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Determino e autorizo a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, conforme solicitado pelo Diretor Geral.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 14
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CRÍATIVA SERVICE LTDA EPP**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, nº 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **CRÍATIVA SERVICE LTDA EPP**, empresa sediada à Rua Riachuelo nº 738, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/ SE, CNPJ nº 06.030.018/0001-12, aqui representado pelo seu bastante Procurador o **Sra. MARIA JEANE SANTOS MELO**, CPF: 028.838.675-26 e RG nº 2.129.923-4 SSP/SE, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 7.699,92 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 641,66 (seiscentos e quarenta e hum reais e sessenta e seis centavos)**.

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 15
RUBRICA: J.A.

2.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ate 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1-A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2-Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelas máquinas, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;

5.3-Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponível para o das máquinas;

5.4-Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.5-As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;

5.6-Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços de manutenção e assistência;

5.7-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;

5.8-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 16
RUBRICA: JPB

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.9-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.10-Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.11-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais dos equipamentos para execução da assistência técnica;

6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

6.3-Manter os equipamentos em locais seguros, não permitindo que os mesmos sejam utilizados por pessoas não habilitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 19
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 05/2019

Consiste o presente contrato de empresa especializada em digitalização de documentos para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras com a finalidade de dar suporte as atividades operacionais e administrativas do Poder Legislativo. O objeto e o menor valor orçado encontra-se em consonância com o art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Procedendo a análise criteriosa da minuta contratual a ser firmada entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria e mais especificamente o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Somos pela subscrição do pacto, atendidas as formalidades de estilo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 30 de dezembro de 2019.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE

**XV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP
CNPJ: 06.030.018/0001-12
NIRE: 28.200.338.998**

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Aracaju-SE, **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 25/09/1991, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.161.002-1 SSP/SE, registrado no Cadastro Nacional de Habilitação sob nº 04860601180 DETRAN/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.839.575-26, residente domiciliado na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 691, Apto 203, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju-SE, **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/10/1985, natural de Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.780-5 SSP/SE, registrado no Cadastro Nacional de Habilitação sob nº 03117669119 DETRAN/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 830.406.765-04, residente e domiciliado na Rua Marc Chagall (Jardim das Perdizes), nº 397, BL A, Apto. 191 C, Bairro Água Branca, CEP 05036-170, São Paulo - SP e **MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Paripiranga-BA, nascida em 23/08/1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.179.597 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.093.615-15, residente e domiciliada na Rua Armando Barros, nº 81, Edifício Flamboyant, Bloco A, Apto 502, Bairro Luzia, CEP 49045-080, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa, **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 06.030.018/0001-12, localizada na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP 49015-160, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28.200.338.998, em sessão no dia 27/11/2003, os quais resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante a seguinte alteração:

1- Alterar objeto social;

Em decorrência da modificação acima citada os sócios resolvem modificar e consolidar o Contrato Social da empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, tendo como nome de fantasia **CRIATIVA SERVICE**, localizada na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

XV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CRIATIVA SERVICE LTDA. EPP

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem na internet;
- Produção de listagens, tabulações, consultas banco de dados;
- Atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos);
- Serviços de hospedagem de dados na internet;
- Serviços de processamento e guarda de documentos na forma eletrônica;
- Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
- Locação de impressoras;
- Comércio varejista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Fotocópias;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;
- Serviços de microfilmagem;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO, Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 5 % do capital social.	R\$ 5.000,00
CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR, Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 5 % do capital social.	R\$ 5.000,00
MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO, Com 90.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 90 % do capital social.	R\$ 90.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/10/2003 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO** e **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto e/ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive transações comerciais sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. Fica facultado aos administradores em conjunto e/ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

Parágrafo Único. O outro sócio, desde que exerça cargo ou função administrativa na sociedade, terá direito também a uma retirada mensal a título de Pró-labore, valor este estipulado na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foró da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Aracaju-SE, 13 de Setembro de 2018.


ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
Sócio administrador


CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR
Sócio administrador


MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO
Sócia cotista

USO DA RAZÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:


ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
Sócio administrador


CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR
Sócio administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br

TESTEMUNHAS:


CONFERE COM O ORIGINAL

Gabriela Mazê de Oliveira Santos
Nome: Gabriela Mazê de Oliveira Santos
C.P.F.: 007.866.135-80
R.G.: 1.566.054 SSP/SE

Taísa Vasconcelos Reis
Nome: Taísa Vasconcelos Reis
C.P.F.: 574.399.585-00
R.G.: 908-179 SSP/SE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 13:16 SOB Nº 20180330675.
PROTOCOLO: 180330675 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900229423. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/01/2019
www.agiliza.se.gov.br



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, **Alexandre Vieira Prado Filho**, brasileiro, solteiro, sócio administrador – com amplos poderes para tal, portador do CPF de número 019.839.575-26 e cédula de identidade de número 3.161.002-1, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Avenida Deputado Silvio Teixeira nº 691, Apto 203, bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-100, nomeio e constituo minha bastante procuradora a senhora **Maria Jeane Santos Melo**, brasileira, solteira, Bibliotecária e Documentalista, portador do CPF de número 028.838.675-26 e cédula de identidade de número 2.129.923-4, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua João de Deus de Oliveira, número 461, Bairro Jardim Centenário, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.090-430, com poderes para representar a empresa **Criativa Service LTDA-EPP**, situada na Rua Riachuelo, número 738, bairro São José, CEP 49015-160, portadora do CNPJ 06.030.018/0001-12, nos seguintes atos, especialmente para participação em licitações públicas e celebração de contratos, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamento, firmar declarações, dar ciência, preços, renunciar ao prazo e recurso referente a fase de habilitação e, especialmente, assinar os documentos referentes a novos contratos, renovações de contratos. Enfim, praticar todos os atos que se tornem necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato justo a este órgão.

A presente procuração terá validade de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura.

Aracaju/SE 20 de Dezembro de 2018.

Alexandre Vieira Prado Filho
Criativa Service LTDA EPP

1.º OFÍCIO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1.º OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellão - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**
dou fé em test^a da verdade.
Aracaju 21 de Dezembro de 2018

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSF: 201829507061614
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TXZ8ME

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400

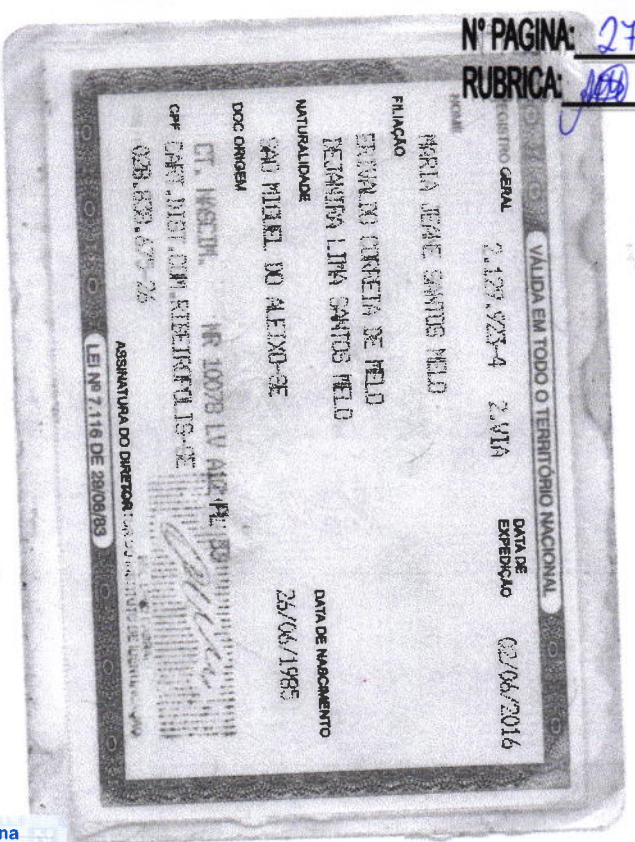
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1.º OFÍCIO DE ARACAJU

Tabellão - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Aracaju, 15 de Outubro de 2019. Em teste da verdade.

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJSF: 201929507050420 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/7Z7TC7

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400




SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU

Tabellação - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra.aracaju@tjse.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé.

Aracaju, 16 de Outubro de 2019. Em testº _____ da verdade.

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TjSE: 201929507050404 - Acesso: www.tjse.jus.br/x/KG7DKQ



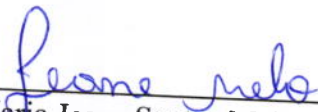
Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Criativa Service LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.030.018/0001-12, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) Maria Jeane Santos Melo, portador da Carteira de Identidade nº 2.129.923-4 e do CPF nº 028.838.675-26, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Maria Jeane Santos Melo
028.838.675-26
Criativa Service Ltda-EPP



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP			Protocolo: SEC1900415170		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200338998	CNPJ 06.030.018/0001-12	Data de Ato Constitutivo 27/11/2003	Início de Atividade 14/10/2003		
Endereço Completo Rua RIACHUELO, Nº 738, SÃO JOSÉ - Aracaju/SE - CEP 49015-160					
Objeto Social TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PRODUÇÃO DE LISTAGENS, TABULAÇÕES, CONSULTAS BANCO DE DADOS; ATIVIDADES DE ESCANEAMENTO E LEITURA ÓTICA DE DOCUMENTOS (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS NA INTERNET; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARGA, RECARGA EM CARTUCHOS DE IMPRESSORAS; SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO	CPF/CNPJ 019.839.575-26	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR	CPF/CNPJ 830.406.765-04	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO	CPF/CNPJ 950.093.615-15	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO	CPF 019.839.575-26	Término do mandato			
Nome CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR	CPF 830.406.765-04	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 18/01/2019	Número 20180330675	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2019, às 15:02:30 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código GKUUAKDM.



SEC1900415170

Alex de Jesus Souza
 Secretário Geral



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.109.492-3		CNPJ 06.030.018/0001-12	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
RAZÃO SOCIAL CRIATIVA SERVICE LTDA EPP			
NOME FANTASIA CRIATIVA SERVICE			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. RIACHUELO			
NÚMERO 738	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.015-160
BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE			
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 201909100935119TVE9F			



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 068536-8 **CNPJ/CPF:** 06.030.018/0001-12
Nome/Razão Social: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
Nome de Fantasia: CRIATIVA SERVICE
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R RIACHUELO, 738 - SAO JOSE - 49015-160**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
6311900	Trat.dados,prov.servs.apl.e ser.hosp.in.	17/12/2003
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	17/12/2003
4761003	Com.var.de artigos de papelaria	17/12/2003
7420005	Servicos de microfilmagem	17/12/2003
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	17/12/2003
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	17/12/2003
8219901	Fotocopias	17/12/2003

Aracaju (SE), em 21 de Outubro de 2019.

Cartão impresso através do endereço

<http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Dezembro de 2019
Nº. 201900262832

CNPJ: 06.030.018/0001-12

Contribuinte: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/03/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DA.0030.0015.BF.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVA SERVICE LTDA
CNPJ: 06.030.018/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:37 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **3E29.2577.8736.724D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.030.018/0001-12

Certidão nº: 187539296/2019

Expedição: 24/10/2019, às 10:36:53

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.030.018/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CRIATIVA SERVICE LTDA EPP		
Nome Fantasia:	CRIATIVA SERVICE	Natureza Certidão:	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 06.030.018/0001-12
Data da Emissão:	27/12/2019 10:01	Data de Validade:	* 26/01/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002091990 *	Nº da Autenticidade:	* 6342924920 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.030.018/0001-12
Razão Social: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
Endereço: R RIACHUELO 738 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2019 a 16/01/2020

Certificação Número: 2019121802181414266534

Informação obtida em 20/12/2019 08:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 37
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 05/2020

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, nº 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, empresa sediada à Rua Riachuelo nº 738, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/ SE, CNPJ n º 06.030.018/0001-12, aqui representado pelo seu bastante Procurador o **Sra. MARIA JEANE SANTOS MELO**, CPF: 028.838.675-26 e RG nº 2.129.923-4 SSP/SE, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 7.699,92 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 641,66 (seiscentos e quarenta e hum reais e sessenta e seis centavos)**.

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS e INSS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

[assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 38
RUBRICA: [assinatura]

2.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ate 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1-A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;

5.2-Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelas máquinas, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;

5.3-Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponível para o das máquinas;

5.4-Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.5-As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;

5.6-Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços de manutenção e assistência;

5.7-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 39
RUBRICA: [assinatura]

5.8-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.9-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.10-Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.11-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais dos equipamentos para execução da assistência técnica;

6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

6.3-Manter os equipamentos em locais seguros, não permitindo que os mesmos sejam utilizados por pessoas não habilitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

[Assinaturas]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 40
RUBRICA: JBB

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

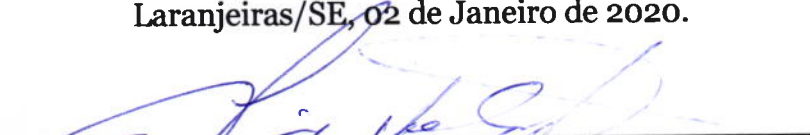
Nº PAGINA: 41
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2020.

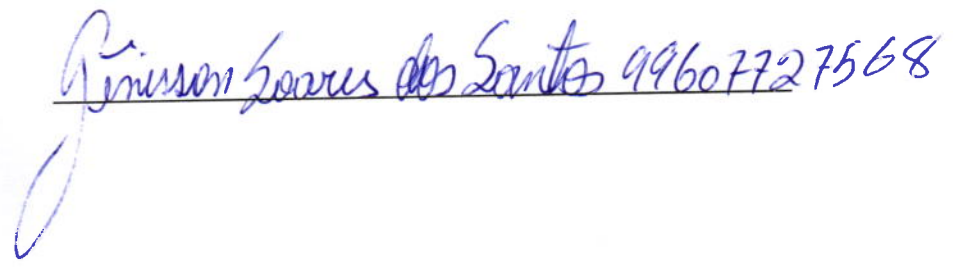


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE



CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Juliana Batista de Campos 063.750.935-89



Genilson Soares dos Santos 99607727568



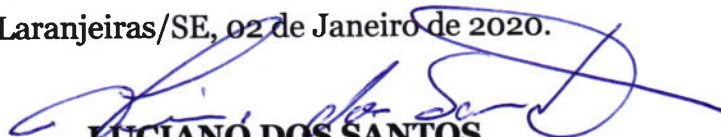
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 49
RUBRICA: JAB

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, objetivando contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, importando o valor global do contrato em **R\$ 7.699,92 (sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2020.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2020.


ADILSON RODRIGUES SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 43
RUBRICA: (assinatura)

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em
digitalização de documentos.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.699,92 (sete mil e
seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2020.



Adilson Rodrigues Silva
Presidente da CPL